

Empresário defende soberania e condena Cimi

Não há como duvidar da autenticidade da documentação posta à disposição da CPI que investiga a conspiração internacional contra a soberania brasileira na Amazônia. Essa é a opinião do Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Estando, Samuel Hanan, que defende a soberania brasileira sobre a região e analisou os documentos. Hanan considera que "se autenticam pela própria dinâmica de atos e declarações originados das diretrizes neles contidas".

Sob pretexto de preservar as culturas das etnias silvícolas, a ecologia e as riquezas minerais do subsolo amazônico, poderosos interesses, que manipulam a Igreja, propõem na Constituinte a formação de um estado pluriétnico concedendo às nações indígenas direitos anteriores à própria formação do Estado brasileiro — frisa.

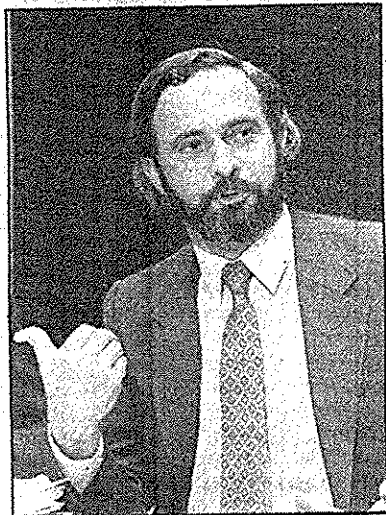
Samuel Hanan, que é também Diretor da Associação Brasileira de Mineradores de Ouro (Abramo) e Conselheiro do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), há muito estuda as questões ligadas à mineração e seus reflexos nas relações com áreas indígenas. Seus estudos o levam a apoiar as denúncias sobre a ação de entidades estrangeiras, através do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), contra os interesses nacionais. O empresário destaca o primeiro ponto do documento "Diretrizes Brasil nº 4, ano 06" — referente a 1987 — redigido em alemão, em papel timbrado do CIMI, e assinado por A. Brand, que diz:

"Consideramos como já certa a vitória na elaboração da Constituição. Não há a menor dúvida a respeito. Júlio Gaiger está elaborando o documento desejado conforme a sua exposição 07".

Hanan lembra que o projeto de Constituição de nove de julho estabelece — no artigo 12, inciso III, letra F — o conceito "estado pluriétnico" e ressalta:

Embora nenhum brasileiro tenha a propriedade dos recursos minerais do subsolo e dos potenciais de energia hidráulica, pois estão incluídos entre os bens da União (artigo 52, inciso VIII), o artigo 425 dá aos índios tratamento privilegiado e altamente discriminatório.

O artigo a que se refere o Presidente do Sindicato do Estando prevê: "As terras ocupadas pelos índios são destinadas à sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e subsolo, das utilidades nelas existentes e dos cursos fluviais, ressalvado o direito de navegação". Tal dispositivo se vincula ao artigo anterior, o 424, que expressa: "São reconhecidos



Para Hanan, não há como duvidar

aos índios seus direitos originários sobre as terras que ocupam, sua organização, seus usos, costumes, língua, crença e tradições".

A expressão "direitos originários" concede aos índios direitos anteriores à própria formação do Estado brasileiro, o que significa uma soberania restrita — argumenta Hanan.

Outro ponto que o Diretor da Abramo classifica como perigoso é o segundo parágrafo do artigo 425:

"As terras ocupadas pelos índios são bens da União, inalienáveis, imprescritíveis e indisponíveis a qualquer título, vedada outra destinação que não seja a posse e o usufruto dos próprios índios, cabendo à União demarcá-las".

A inalienabilidade, a imprescritibilidade e a indisponibilidade, dentro do conceito contido no artigo 424, que fala de "direitos originários", colocam nove por cento do território nacional e 19 por cento da Amazônia fora de qualquer processo econômico e político, criando uma situação de soberania restrita. Por exemplo, ficam vedadas as possibilidades de aproveitamento do potencial hídrico, aproveitamento racional dos recursos minerais e a ocupação e o fortalecimento de nossas fronteiras amazônicas, por meio da construção de quartéis, campos de pouso militares, etc — diz Hanan.

O empresário demonstra preocupação com o artigo 426, que determina: "São nulos e extintos e não produzirão efeitos jurídicos os atos de qualquer natureza, ainda que já praticados, que tenham por objeto a posse, o uso, a ocupação ou a concessão de terras ocupadas pelos índios ou das riquezas naturais do solo e do subsolo nelas existentes".

Considerando o disposto no artigo 424, que atribui aos índios direi-

tos originários anteriores à própria formação do Estado brasileiro, o artigo 426 levará a grande inquietação, podendo mesmo causar a paralisação completa de vários empreendimentos. O Projeto Carajás e outros, no setor mineral, hidrelétricas, estradas, campos de pouso militares e quartéis instalados na Amazônia.

O artigo 427 e seus parágrafos também são citados por Samuel Hanan:

"Artigo 427 — A pesquisa, lavra ou exploração de minérios e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica, em terras indígenas, somente poderão ser desenvolvidos como privilégio da União, no caso de exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno e exploráveis em outras partes do território brasileiro.

§ 1º A pesquisa, a lavra ou exploração de minérios e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica de que trata esse artigo dependem da autorização das populações indígenas envolvidas e da aprovação do Congresso Nacional, caso a caso.

§ 2º A exploração de riquezas minerais em terras indígenas obriga a destinação de percentual não inferior à metade do valor dos resultados operacionais à execução da política indigenista nacional e a programas de proteção do meio ambiente, cabendo ao Congresso nacional a fiscalização do cumprimento da obrigação aqui estabelecida."

O privilégio da União estabelecido no caput do artigo 427 — explica o Presidente do Sindicato — é o manto para encobrir o verdadeiro objetivo: bloquear o potencial mineral e hídrico existente nas áreas indígenas. O privilégio da União também parte do pressuposto de que a escassez não permitirá o desvio de recursos das áreas prioritárias de saúde, saneamento, educação e habitação para a pesquisa mineral, atividade de alto risco.

Segundo o Conselheiro do Ibram, este juízo fica mais fortalecido se tomarmos em conta a inexistência de reservas exploráveis conhecidas, suficientes para o consumo interno, em outras partes do território nacional: "Nenhum país do mundo tem ou terá seu território inteiramente pesquisado, pois o processo de seleção de áreas sempre leva em consideração o ambiente mineralógico mais favorável. O atendimento da demanda interna corresponde a interesses externos, pois o potencial mineral da Amazônia e particularmente dos 20 por cento do território abrangido por áreas indígenas indica que as maiores possibilidades estão concentradas nos minerais de alto valor intrínseco e de demanda interna insignificante ou atendida".

Documento nega direitos brasileiros na Amazônia

Para fundamentar sua condenação ao Cimi, o Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Estando, Samuel Hanan, aprofunda-se na análise de diferentes documentos, dos quais os principais são: "Diretriz Brasil nº 4, ano 0", "Diretriz Brasil, nº 4, ano 06" e "Emenda Popular nº 39". Hanan aponta coincidências entre o pensamento expresso no primeiro e pronunciamentos de dirigentes da CNBB.

Os autores de "Diretriz Brasil nº 4, ano 0", correspondente a 1981, escrevem: "A Amazônia total, cuja maior área fica no Brasil, mas compreende parte dos territórios venezuelano, colombiano e peruano, é considerada por nós como Patrimônio da Humanidade. A posse dessa imensa área pelos países mencionados é meramente circunstancial". Hanan observa que no dia 20 de agosto "Dom Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB, em debate realizado no Senado, afirmou que a Amazônia não é patrimônio do Brasil, mas sim da Humanidade".

O Presidente do Sindicato destaca que o documento alinha como deveres daqueles que o apoiam impedir, literalmente, a construção de barragens de qualquer tipo, obras civis ou militares, como quartéis, estradas e campos de pouso "que signifiquem a tentativa de modificações ou do que a civilização chamar de progresso".



Dom Luciano é criticado por Hanan

A diretriz acima visa bloquear a ocupação político-econômica de 19 por cento da Amazônia, sobretudo as áreas de fronteira que o Projeto Calha Norte abrange — argumenta.

O mesmo documento, citado pelo empresário, determina que é dever dos missionários tornar independente "por restrição de soberania as áreas ocupadas pelos indígenas, considerando-as suas nações" e, mais adiante, que a "forma jurídica a ser dada a tais nações incluirá a propriedade da terra, que deverá compreender o solo, o subsolo e tudo que nelas existir". Hanan interpreta a Emenda

Popular nº 39, apresentada à Constituinte pelo Cimi, como reflexo fiel dessas diretrizes. Ela propunha:

"As nações indígenas são pessoas jurídicas de direito público interno, constituídas por sociedades, comunidades ou grupos étnicos que se consideram segmentos distintos em virtude de sua continuidade histórica com sociedades pré-colombianas, das quais tem consciência. São bens das nações indígenas as terras por elas ocupadas, as riquezas naturais do solo, subsolo, dos cursos fluviais, os lagos localizados em seus limites mínimos, os rios que nelas têm nascente e foz, e as ilhas fluviais e lacustres."

Segundo Samuel Hanan as pressões exercidas na sociedade a partir da "Diretriz ano 0" deram resultados favoráveis ao Cimi. Em 1981 as terras indígenas abrangiam três por cento do território nacional, hoje chegam a nove por cento.

Finalmente, o empresário denuncia:

"A 'Diretriz ano 06' menciona a solicitação do Cimi de apressar o pagamento por parte dos Tin Brothers. Ora, Tin Brothers são os 'irmãos do estanho' — Tailândia, Indonésia, Malásia, Austrália, Nigéria e Zaire, entre outros —, reunidos no International Tin Council. Até 1985 esse oligopólio ditava os preços mundiais do estanho. A entrada do Brasil no mercado pós o cartel em dificuldades."

POLÍTICA EXCLUSIVAMENTE POLEMISTA E SECULARIZANTE

Programa de Dom Vicente confirma as acusações

Outro documento em papel timbrado do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) posto à disposição da CPI (de A. Brand para G. Loebens) não pode ter sua autenticidade posta em dúvida, embora não esteja assinado. Num programa "A Voz do Pastor" de março de 1977, o Cardeal-Arcebispo de Porto Alegre, D. Vicente Scherer, analisando documento sobre uma reunião do Cimi em Ijuí, afirmou: "No papel vindo de Ijuí, sem assinaturas, se revela com clareza a política exclusivamente polemistática, secularizante e temporalista da atual direção do Cimi". Se a palavra do prelado não servir de prova, a ação de G. Loebens é definitiva.

A ordem de A. Brand, constante do item 3.2 da carta é clara: "A respeito da P. é bom — seria bom — começar barulho feio, com declarações firmes, diretas de que o Pitinga volta para os atroais, aliás, sempre waimiris-atroais,

para evitar ciúmes. "A Crítica" anda com a goela muito grande. Eu ainda prefiro o JB, só que este não aceita nosso estilo. É preciso fazer estardalhaço, pois a coisa está por pouco e o pessoal índio tem que pôr na cabeça que já é deles".

A carta é de 3 de junho de 1987. No dia 9, Günter Loebens cumpre a ordem. Manchete de "A Crítica", de Manaus: "Área do Pitinga volta para Waimiri-Atroari". É uma entrevista do próprio Loebens, coordenador do Cimi na área, com fotografia e tudo.

Na carta, aparecem alguns problemas de dinheiro — quem paga a conta — e agressões contra atos do Governo brasileiro.

"3.0 — Problemas com verbas se agravando, faz economia. A verba T.B. foi suspensa até o resultado da C. Ficamos com a "Omnia" para tudo, mesmo assim sempre ameaçados por força da

"Coisa Nojenta". Aliás, é Incompreensível o comportamento flácido de vocês com relação ao CN. É o muro de Berlim cortando a nação básica de nosso projeto. Não interessa se será de 150 qu um quilômetro, de qualquer maneira é ruptura. É droga. Seja qual for a largura, adeus trânsito livre. É a quebra da unidade da Nação, tudo muda".

"3.1 — Já a verba do Tin Brother esperamos que melhore logo, já com o primeiro projeto da ANC, pois o Júlio diz que o nó górdio ninguém desata. Os constituintes não entendem de minérios e a Conage segura tudo..."

Samuel Hanan esclarece: "TB é Tin Brothers; C. é Constituinte, CN é Calha Norte, chamada pelo Cimi de Coisa Nojenta. ANC é Assembléia Nacional Constituinte. Conage é a Coordenação Nacional dos Geólogos, a que "segura tudo".

Jucá culpa Igreja por retrocesso na causa indígena

BRASÍLIA — O Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Romero Jucá Filho, disse ontem que se a nova Constituição causar algum retrocesso nas leis de proteção aos índios, isso ocorrerá por culpa do Conselho Indigenista Missionário.

O Cimi, com um lobby fortíssimo junto aos constituintes, radicalizou o tema provocando a reação dos grupos contrários à causa indígena. Segundo Romero Jucá, a pressão do Cimi na Subcomissão de Minorias foi tão intensa que chegou a alijar a Funai no período em que opiniões estavam sendo recolhidas.

Depois de alijados pelo patru-

lhamento ideológico do Cimi na Constituinte, estamos tentando garantir o mínimo necessário aos índios na nova Carta. Até agora o Cimi reivindicou uma legislação utópica e, com isto, poderá prejudicar muito a causa indígena — acrescentou.

Romero Jucá disse estranhar a pressão do Senador Ronan Tito (PMDB-MG) de solicitar o encerramento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga a denúncia de que o Cimi pretendia defender, na Constituinte, a tese da soberania restrita nas áreas indígenas.

Como acabar com uma CPI sobre índio sem ouvir a Funai? Eu não entendo porque não fui convocado ainda. Já informei a vários parlamentares que tenho denúncias a fazer, documentos que podem esclarecer vários fatos e, nem assim, consegui ser convocado a depor nesta CPI onde, mais uma vez, o patrulhamento ideológico do Cimi está presente — prosseguiu.

O Presidente da Funai disse que a atual legislação brasileira sobre índios "é uma das melhores do mundo". Prova disto, em sua opinião, é que os 27 milhões de hectares de terras demarcadas atualmente — onde

vivem 250 mil índios — equivalem à área total de seis países da Europa onde vivem 49 milhões de pessoas: Albânia, Bélgica, Suíça, Holanda, Dinamarca e Hungria.

Segundo Romero Jucá, a Funai recebe diariamente denúncias de irregularidades em áreas indígenas, muitas delas praticadas por missões religiosas.

As tentativas de manipulação de comunidades indígenas partem, na maioria das vezes, de entidades católicas. As missões protestantes são mais disciplinadas — finalizou o Presidente da Funai.

Primeira proposta, garante assessor, precisou ser modificada por Cabral

BRASÍLIA — Toda e qualquer área do território nacional poderia ser transformada em reserva indígena de acordo com a proposta defendida pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi) apresentada inicialmente pela Subcomissão de Minorias à Comissão de Sistematização. Ao dar a informação, o assessor parlamentar da Funai, Silvio Granville, disse que a questão indígena

não teve tratamento adequado em nenhum momento dos trabalhos.

A proposta foi basicamente elaborada pelo Cimi, segundo Granville, e apresentada por parlamentares.

A questão indígena é apenas um apêndice para os constituintes. Só depois de divulgado o primeiro projeto de Constituição, é que o relator Bernardo Cabral alterou toda a proposta.